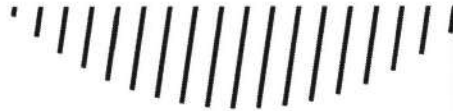


CADASTRO



Nome Fantasia:	Rodolfo Vargas Fotografia
Nome Jurídico:	Rodolfo Vargas Fotografia
CEP:	95860-000
Estado:	Rio Grande do Sul
Cidade:	Taquari
Bairro:	Santo Antônio
RPA:	
Endereço:	Rua José Adão Krombauer
Número:	140
Complemento:	302
Data de Fundação:	10/10/2017
Sede:	
CNPJ:	28.828.439/0001-26
Telefone:	51 998974005
E-mail:	contato@rodolfovargas.com.br
Dados do Representante	
Nome:	Rodolfo de Vargas Linck
CEP:	95860-000
Estado:	Rio Grande do Sul
Cidade:	Taquari
Bairro:	Santo Antônio
Endereço:	Rua José Adão Krombauer
Número:	140
Complemento:	302
Telefone:	51998974005
Identidade:	1105639155
Órgão Expedidor:	SSP
UF:	Rio Grande do Sul
Data de Emissão:	30/12/2009
CPF:	027.856.880-74
PIS/PASEP/INSS:	



<p>III- Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;</p>	
<p>IV- Circos;</p>	
<p>V- Cineclubes;</p>	
<p>VI- Centros culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;</p>	
<p>VII - Museus comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;</p>	
<p>VIII - Bibliotecas Comunitárias;</p>	
<p>IX - Espaços Culturais em comunidades indígenas;</p>	
<p>X - Centros Artísticos e Culturais Afrodescendentes;</p>	
<p>XI - Comunidades Quilombolas;</p>	
<p>XII- Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;</p>	
<p>XIII- Festas Populares, inclusive Carnaval e São João, e outras, de caráter regional;</p>	
<p>XIV- Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais, realizadas em espaços públicos;</p>	

XV- Livrarias, Editoras e Sebos;	<input type="checkbox"/>
XVI- Empresas de Diversões e Produção de Espetáculos;	<input type="checkbox"/>
XVII- Estúdios de Fotografia;	<input checked="" type="checkbox"/>
XVIII- Produtoras de Cinema e Audiovisual;	<input type="checkbox"/>
XIX- Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;	<input type="checkbox"/>
XX- Galerias de Arte e de Fotografias;	<input type="checkbox"/>
XXI- Feiras de Arte e de Artesanato;	<input type="checkbox"/>
XXII- Espaços de Apresentação Musical;	<input type="checkbox"/>
XXIII- Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;	<input type="checkbox"/>
XXIV- Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;	<input type="checkbox"/>
XXV- Outros Espaços e Atividades Artísticas e Culturais: Qual: _____	<input type="checkbox"/>



Artes Visuais

Audiovisual

Artesanato

Culturas Populares

Circo

Diversidade Linguística

Dança

Livro, Leitura e Literatura

Memória e Patrimônio

Museus

Música

Teatro



APRESENTAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA DE TAQUARI



ANEXO I

PROJETO CULTURAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título: Espaços urbanos e arquiteturas antigas de Taquari
(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)

Modalidade: () Pessoa Jurídica – PJ () Pessoa Física – PF

Objeto: Projeto fotográfico para valorização de espaços urbanos e traços culturais da arquitetura taquariense

Proponente: _____ CNPJ/CPF _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Em caso de o proponente ser PJ:

Representante legal: Rodolfo de Vargas Linck CPF 027.856.880-74

Endereço: Fosé Adão Kronbauer nº 140 apt. 302

E-mail: vargaslinck13@gmail.com Telefone: 51 998974005



PREFEITURA DE TAQUARI

APRESENTAÇÃO

Ações Propostas:

(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas e/ou produtos que serão desenvolvidos, que constituirão as metas do Plano de Trabalho apresentado para a contratação)

Captar fotograficamente os espaços urbanos e edificações singulares na cidade de Taquari, trazendo uma valorização e uma representação, por meio das fotografias, para tais espaços. As fotos serão captadas em alta resolução e tratadas com as devidas condições na pós produção.

Sites, plataformas ou redes sociais:

(Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto, em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020)

www.facebook.com/rodolfovargasfotografis

Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)

É importante a cidade ter um acervo amplo fotográfico de diversos lugares que possui uma importância cultural para o município, podendo usar tais imagens para valorizar a existência destes lugares ou até mesmo como divulgação turística para Taquari.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





PREFEITURA DE TAQUARI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
<i>Orientações para preenchimento: marque com um x o período de realização das atividades; lembre-se de que esse não corresponde ao período no qual ocorrerá o pagamento, mas, sim, ao período de execução das mesmas. Insira novas ou exclua linhas, de acordo com o detalhamento das ações que se façam necessárias especificar no cronograma.</i>									
Grupo de Ações	Período de Realização (em semanas)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Produção									
1.1. Contratação de Artistas									
1.2. Contratação de Equipe Técnica									
1.3. Outras ações de produção (especificar)									
<i>Produção do roteiro fotográfico e preparação</i>	x								
2. Divulgação									
2.1. Assessoria de Imprensa									
2.2. Outras ações de divulgação (especificar)									
<i>Curadoria das imagens e upload na página</i>		x							
3. Realização									
3.1. Locação de espaço físico									
3.2. Montagem de cenário/estrutura									
3.3. Outras ações de realização (especificar)									
<i>Captação das imagens no município</i>			x						

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
<i>Orientações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na coluna "valor estimado" que deverá corresponder ao "valor total".</i>	
Grupo de Ações	Valor Estimado (R\$)
1. Produção	
1.1. Contratação de Artistas	
1.2. Contratação de Equipe Técnica	
1.3. Outras ações de produção (especificar)	
<i>gastos com equipamentos e deslocamento</i>	R\$ 500,00
2. Divulgação	
2.1. Assessoria de Imprensa	
2.2. Outras ações de divulgação (especificar)	
<i>gastos com divulgação</i>	R\$ 000
3. Realização	
3.1. Locação de espaço físico	
3.2. Montagem de cenário/estrutura	
3.3. Outras ações de realização (especificar)	
<i>gastos com captação fotográfica, curadoria das imagens e tratamento fotográfico</i>	R\$ 1500,00





PREFEITURA DE TAQUARI

EQUIPE TÉCNICA

Apresente informações sobre os principais profissionais responsáveis pela concepção, gestão e aspectos técnicos e/ou artísticos. Traga o currículo resumido de cada um, com as informações mais relevantes para a execução do projeto.

Nome:	Rodolfo de Jangas Lunck
Função:	Fotógrafo e editor fotográfico
Currículo:	Formado em fotografia pela Universidade de São Cruz do Sul em 2015, atua no ramo da fotografia de eventos (formaturas, aniversários e casamentos) desde 2012.
Nome:	
Função:	
Currículo:	
Nome:	
Função:	
Currículo:	



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





PREFEITURA DE TAQUARI

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Rodolfo de V. Linck, representante legal do projeto Espacos Urbanos e arquitetura autôntica de Taquari [título do projeto] declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 /2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto; e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Taquari, 26 de novembro de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente.

Rodolfo de V. Linck

Rodolfo de V. Linck



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





PREFEITURA DE TAQUARI

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, Rodolfo de Vargas Linck, AUTORIZO o uso de imagens do projeto Espaços Urbanos e arquiteturas antigas de Taquari à Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo do Município de Taquari/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Taquari, 26 de novembro de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

Rodolfo de Vargas Linck

Rodolfo de Vargas Linck



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



PROJETO CULTURAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Título: Espaços Urbanos e Arquiteturas Antigas de Taquari

Modalidade: () Pessoa Física — PF (X) Pessoa Jurídica — PJ

Proponente: Rodolfo de Vargas Linck

CNPJ: 28.828.439/0001-26

Endereço: Rua José Adão Krombauer, 140, apto 302

E-mail: vargaslinck13@gmail.com | contato@rodolfovargas.com.br

Telefone: (51) 998974005

Representante legal: Rodolfo de Vargas Linck

CPF: 027.856.880-74

Endereço: Rua José Adão Krombauer, 140, apto 302

COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE

BANCO: 260 - Nubank Nu Pagamentos S.A.

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 81396509-6

ATA DE SELEÇÃO

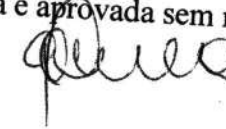
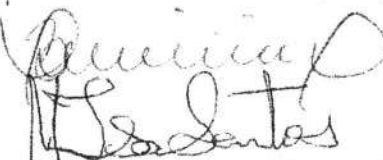
ATA – REF. EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020

Aos dias um e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Procuradoria Jurídica, reuniram-se os membros do Comitê, nomeado pela Portaria nº 360/2020, MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS, CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA, ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA, JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER e MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO, foram recebidos os envelopes dos projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma do Decreto Municipal nº 4.094 de 06 de outubro de 2020, conforme especificações do edital. Pelos membros do Comitê foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, por ordem de protocolo. Após análise, os projetos apresentados por Silvana Pereira Schwuchow – Sil Arte Croché e Customizações e Andrea Correa do Amaral foram desclassificados, pois são pessoas físicas que receberam o auxílio emergencial pago pelo Governo Federal, que por sua vez exclui o direito ao auxílio da Lei Aldir Blanc. Todos os demais proponentes foram classificados e receberam a seguinte pontuação.

PROTOCOLO	TÍTULO	PROPONENTE	MODALIDADE	SEGUIMENTO	PONTUAÇÃO
3456	PANDÊMICO ESPETÁCULO DE VIDEODANÇA	JEFERSON BRANDÃO	PJ	DANÇA	100
3457	ESPAÇOS URBANOS E ARQUITETURA ANTIGAS DE TAQUARI	RODOLFO DE VARGAS LINCK	PJ	FOTOGRAFIA	100
3465	SIL ARTE CROCHE E CUSTOMIZAÇÕES	SILVANA PEREIRA SCHWUCHOW	PF	ARTESANATO	DESCCLASSIFICADA
3476	FOTOGRAFIAS COTIDIANAS TAQUARIENSES	ELUSA GOMES DOS SANTOS	PF	FOTOGRAFIA	100
3478	LIVE POP E ROCK TAQUARI	MÁRCIO LAUTERT LEITE	PJ	LIVE	100
3480	LIVE REGIONAL	CASA DA MÚSICA DE TAQUARI	PJ	LIVE	100
3481	APRENDER MUSICAL	MAIARA CAROLINA MACHADO VARGAS	PF	OFICINA DE MUSICA	100
3483	OFICINA ON LINE DE PONTO CRUZ	IRAILDA OCHOA CARIOLI	PF	ARTESANATO	100

3484	ARTESANATO TRABALHO EM PORONGO	AIDA MARIA AMARAL DOS SANTOS	PF	ARTESANATO	100
3485	OFICINA DE ARTESANATO EM PALHA	ANDREA CORREA DO AMARAL	PF	ARTESANATO	DESCCLASSIFICADA
3486	OFICINA DE CROCHE EM BARBANTE	ROSA BORBA BRANDÃO	PF	ARTESANATO	100
3487	ARTESANATO OFICINA ON LINE DE BORDADOS EM FITAS	VANILDA VALENE DA SILVA	PF	ARTESANATO	100
3488	CANTAR PARA ENCANTAR	CORAL AABB	PJ	CORAL	100
3489	NAS ONDAS DA RADIO AÇORIANA	TEATRO PATRICIA SATTLER	PJ	TEATRO	100
3490	A MEMÓRIA CANTA E DANÇA NA CIDADE	BAILARTE ACADEMIA DE DANÇA	PJ	DANÇA	100
3493	TAQUARI EM FACES	WALTER RODRIGUES FOTOGRAFIA	PJ	FOTOGRAFIA	100
3494	LENTE AÇORIANAS	WELLITON MANOEL DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	100
3495	FAVOS DA NOSSA HISTÓRIA	JONI FELIPE MACHADO BILHAR	PJ	ARTESANATO	100
3496	LIVE SAMBA E MPB	DOUGLAS ROSA	PJ	LIVE	100
3497	JANELAS QUE FALAM	IGOR AZEVEDO	PJ	FOTOGRAFIA	100
3498	A GENTE É BAMBA, CAPOEIRA NA COMUNIDADE	LUCIANO MARIA DA SILVA	PF	CAPOEIRA	100
3500	A NATUREZA TAQUARIENSE EVIDENCIADA EM FOTO	LULA FOTOGRAFIA DE FAMÍLIA	PJ	FOTOGRAFIA	100

O Comitê aprovou os projetos classificados, considerando que os mesmos atingiram pontuação satisfatória, cumprindo as exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, todos os projetos classificados serão contemplados, conforme valores previsto no Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

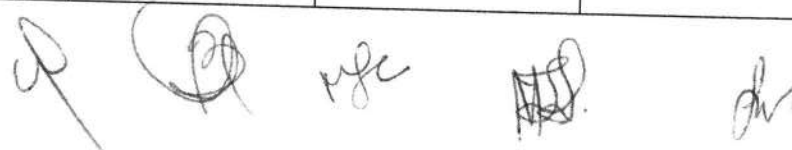
Maíkel da S. Charaú, 

 Cláudia Simone de A. Pereira

ATA DE APROVAÇÃO

ATA – REF. EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020 e 002/2020

No dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Procuradoria Jurídica, reuniram-se os membros do Comitê, nomeado pela Portaria nº 360/2020, MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO, MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS, ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA, CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA e JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER para análise das prestação de contas - enviadas pelos beneficiários até esta data - dos projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que foram transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma do Decreto Municipal nº 4.094 de 06 de outubro de 2020, conforme especificações do edital. Pelos membros do Comitê foi feita a análise documental e digital das informações recebidas, bem como a comprovação de exigência das marcas do Município, Lei Aldir Blanc e Governo Federal, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas. Após análise, todos os projetos apresentados pelos beneficiários foram APROVADOS conforme segue:

PROTOCOLO	TÍTULO	PROPONENTE	MODALIDADE	SEGUIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1167 14/04/2021	PANDÊMICO ESPETÁCULO DE VIDEODANÇA	JEFERSON BRANDÃO	PJ	DANÇA	APROVADO
24/02/2021	ESPAÇOS URBANOS E ARQUITETURA ANTIGAS DE TAQUARI	RODOLFO DE VARGAS LINCK	PJ	FOTOGRAFIA	APROVADO
22/02/2021	FOTOGRAFIAS COTIDIANAS TAQUARIENSES	ELUSA GOMES DOS SANTOS	PF	FOTOGRAFIA	APROVADO
0685 12/02/2021	LIVE POP E ROCK TAQUARI	MÁRCIO LAUTERT LEITE	PJ	LIVE	APROVADO
1032 31/03/2021	CANTAR PARA ENCANTAR	CORAL AABB	PJ	CORAL	APROVADO
1150 12/04/2021	NAS ONDAS DA RADIO AÇORIANA	TEATRO PATRICIA SATTLER	PJ	TEATRO	APROVADO
1034 31/03/2021	A MEMÓRIA CANTA E DANÇA NA CIDADE	BAILARTE ACADEMIA DE DANÇA	PJ	DANÇA	APROVADO
22/02/2021	LENTES AÇORIANAS	WELLITON MANOEL DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	APROVADO



15/04/2021	FAVOS DA NOSSA HISTORIA	JONI FELIPE MACHADO BILHAR	PJ	ARTESANATO	APROVADO
1017 30/03/2021	LIVE SAMBA E MPB	DOUGLAS ROSA	PJ	LIVE	APROVADO
22/04/2021	A GENTE É BAMBA, CAPOEIRA NA COMUNIDADE	LUCIANO MARIA DA SILVA	PF	CAPOEIRA	APROVADO
1062 05/04/2021	MINHA PRIMEIRA CANÇÃO	SM STUDIO	PJ	MUSICA	APROVADO

O Comitê aprovou as prestações de conta dos projetos apresentados, considerando que os mesmos cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, os projetos analisados foram aprovados conforme previsto no Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

[Handwritten signature] *pernambuco*

Cláudia Siqueira do O. Pereira

M. S. Santos

[Handwritten signature]

**CONTRATO/TERMO DE
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
N.º 002**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020

- ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020,
LEI ALDIR BLANC -

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 002

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONCEDENTE** e RODOLFO DE VARGAS LINCK, inscrito no CNPJ/CPF nº 28.828.439/0001-26, sediado na Rua José Adão Krombauer, nº 140, apto 302, Taquari, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul-RS, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, RODOLFO DE VARGAS LINCK, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 110.563.915-5 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 027.856.880-74, residente e domiciliado na Rua José Adão Krombauer, nº 140, apto 302, nesse Município, doravante denominado **PRODUTOR CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do **Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020**, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Decreto Municipal 4.094/2020, que regulamenta o programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, bem como pelos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural ESPAÇOS URBANOS E ARQUITETURAS ANTIGAS DE TAQUARI, selecionado no âmbito o Edital

Rodolfo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



para Seleção de Projetos Culturais nº001/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020 e Projeto Cultural aprovado.

2.2 O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto proposto no Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1 O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2 O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PRODUTOR CULTURAL mediante crédito em conta bancária (específica) por ele informada, para movimentação do recurso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
Proj/Ativ.: 1935– Auxílio Cultural;

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física;

Recurso: 1608 – Lei Aldir Blanc.

Polícia



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

5.2 O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 03 (três) semanas a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

6.1 DO CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

6.2 DO PRODUTOR CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.3 DO CONCEDENTE:

6.3.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.3.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.3.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.

6.4 DO PRODUTOR CULTURA

6.4.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020, em especial o seguinte:

a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



b) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 03 (três) semanas;

6.4.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.4.3 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.4.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.4.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

6.4.6 É de responsabilidade exclusiva do PRODUTOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.4.7 Acatar eventuais deliberações do comitê gestor municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

6.4.8 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.4.9 Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

6.4.10 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

6.4.11 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.4.12 Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.4.13 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 A inadimplência do PRODUTOR CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

8.2 O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

8.3 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.4 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o

Rodolfo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PRODUTOR CULTURAL.

8.5 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o PRODUTOR CULTURAL ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.

10.2 A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O PRODUTOR CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PRODUTOR CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;
- b) multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso: de 10 % do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação

Isabela



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



pertinente; de 5% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

c) no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PRODUTOR CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

13.2 Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020 e todos os seus anexos.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



13.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Taquari 15 de dezembro de 2020.

Rodolfo de Vargas Linck

RODOLFO DE VARGAS LINCK
Produtor Cultural

[Handwritten signature]

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal

EMPENHO



Emissão de comprovantes

G3312408532302781
24/03/2021 08:57:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.57.05
0671800671 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 0671-8 CONTA: 30.801-3

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
BANCO: 260 - Nu Pagamentos S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 81.396.509-6

FAVORECIDO: RODOLFO DE VARGAS LINCK 02785688074
CPF/CNPJ: 28.828.439/0001-26
VALOR: R\$ 2.000,00
DEBITO EM: 29/12/2020

DOCUMENTO: 122901
AUTENTICACAO SISBB: A.444.E40.2B9.090.810

EXTRATO DA CONTA



G3362916455183311
29/12/2020 16:58:32

Cliente - Conta atual

Agência 671-8
Conta corrente 30801-3 LEI A BLANC-MUNICÍPIO DE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.956	29.233,30 D	0,00 C
				29/12 0671 30956-7 DIEGO L F HERE			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.960	2.000,00 D	
				29/12 0671 30960-5 ELUZA SAMPAIO			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	2.000,00 D	
				260 0001 028828439000126 RODOLFO DE VA			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.022.797	4.000,00 D	
				29/12 0671 22797-8 MAIARA CAROLIN			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.961	2.000,00 D	
				29/12 0671 30961-3 WALTER W S R O			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	2.000,00 D	
				077 0001 03639870026 WELLITON MANOEL D			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.903	2.000,00 D	
				041 0950 018100154000110 IGOR AZEVEDO			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.904	2.000,00 D	
				041 0950 017739276000199 LUANA SOUZA D			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.905	4.000,00 D	
				041 0950 94840105049 LUCIANO FABIANO M			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.906	4.000,00 D	
				197 0001 030978022000191 JONI FELIPE M			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.907	21.233,30 D	
				260 0001 012194810000105 ALANA PORTO P			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.908	21.233,30 D	
				077 0001 029350167000164 PATRICIA REGI			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.909	9.000,00 D	
				041 0950 014688435000185 ASSOCIACAO DE			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.910	31.633,30 D	
				260 0001 012963010000101 MARCIO LAUTER			
29/12/2020		0671	00671 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.911	21.233,00 D	
				197 0001 024297721000173 JEFFERSON FER			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.953	4.000,00 D	
				29/12 0671 30953-2 IRAILDA OCHOA			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.955	4.000,00 D	
				29/12 0671 30955-9 AIDA MARIA AMA			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.959	4.000,00 D	
				29/12 0671 30959-1 VANILDA VALENE			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.947	4.000,00 D	
				29/12 0671 30947-8 ROSA BORBA BRA			
29/12/2020		0671	00671 144	Transferência enviada	660.671.000.030.965	26.500,00 D	
				29/12 0671 30965-6 DOUGLAS JR O			
29/12/2020		0000	00000 999	S A L D O			200.066,20 D
				Invest.com Resgate Autom.			208.449,60 C
				Saldo			8.383,40 C
				Juros *			0,00
				Data de Debito de Juros			31/12/2020
				IOF *			0,00
				Data de Debito de IOF			04/01/2021
				Saldo de fundos de investimento			

DESPESAS E COMPROVANTES



MUNICÍPIO DE TAQUARI
SECRETARIA DA FAZENDA
FISCALIZAÇÃO
R. OSVALDO ARANHA, 1790 - CENTRO / TAQUARI - RS / CEP: 95860000

Número da Nota
2
Folha 1/1
Código de Verificação
0d2b6605



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 11/05/2021 - 17:35
Município Prestação: TAQUARI
Natureza da Operação: Dentro do Município
Período de Competência: 05/2021
Reg. Especial Tributação: MEI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
RODOLFO DE VARGAS LINCK 02785688074
Inscrição Municipal
90001088
Endereço
RUA JOSE ADAO KROMBAUER, 140 APT - SANTO ANTONIO

CPF/CNPJ
28.828.439/0001-26
Inscrição Estadual
TAQUARI / RS

Fone/Fax
9989-74009 Sim
CEP
95860000 Exigível

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
Município de Taquari
Inscrição Municipal Fone/Fax
Endereço
Rua Osvaldo Aranha, 1790, , Centro - 95860000 - TAQUARI / RS

CPF/CNPJ
88.067.780/0001-38
Email
Inscrição Estadual

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

CNAE: M7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Acervo com 100 fotografias digitais dos espaços urbanos e arquiteturas antigas da cidade de Taquari.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 2.000,00

PIS (R\$) 0,00	COFINS(R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
Deduções 0,00		Desconto Incondicionado 0,00		Base de Cálculo 2.000,00	Alíquota % -
ISS Prestador (R\$) FIXO	ISS Tomador (R\$) 0,00	Desconto Condicionado 0,00		Valor Total da Nota (R\$) 2.000,00	Valor Líquido (R\$) 2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site nfse.taquari.rs.gov.br

**PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E
JORNAIS**

ESPAÇOS URBANOS E ARQUITETURA ANTIGAS DE TAQUARI

RODOLFO DE VARGAS LINCK - PJ

FOTOGRAFIA

https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=1746217155560196&id=165185536996707